



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO O EDINEI SOUZA LIMA, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS – SERGIPE, DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO N. 2.849 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 e a empresa CORREIA E ANDRADE LTDA, em conformidade com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Simão Dias, não teve tempo hábil suficiente para em meio transição apurar todas as informações pertinentes aos saldos de contratos em vigência, bem como, a regularidade de suas execuções a fim de permitir uma saudável e equilibrada manutenção dos serviços públicos no ano de 2021;

CONSIDERANDO que este órgão conta com uma frota de veículos destinados a realização de viagens e deslocamentos, que ocorrem com frequência visando atender as necessidades administrativas de diversas secretarias do município, não podendo ter paralização em suas atividades pois traria grande transtorno aos munícipes usuários desses serviços, bem como, à Administração no desenvolvimento de seus trabalhos;

CONSIDERANDO que para que tais deslocamentos possam ocorrer é primordial o abastecimento regular dos veículos, inclusive das ambulâncias, a fim de que os mesmos possam exercer as funções que lhe são inerentes;

CONSIDERANDO também a relevância da necessidade de manter os veículos que levam equipes técnicas pertencentes a programas específicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde até os usuários, quando há a necessidade de atendimento em loco, abastecidos regularmente, promovendo assim a eficácia do serviço;

CONSIDERANDO, que no dia 04 de janeiro do corrente ano, o Sr. Prefeito Municipal, mui sabiamente decretou situação de emergência financeira e administrativa no município de Simão Dias, onde consta autorização para contratação de serviços e aquisições indispensáveis a continuidade e manutenção dos serviços públicos essenciais para atendimento das necessidades do município e população, conforme o caso;

CONSIDERANDO que, não se pode, ainda na caracterização da situação emergencial, olvidar o fato da exiguidade de tempo para que o competente procedimento licitatório visando a contratação aqui pretendida impede, de fato, o seu fornecimento, devido aos tramites administrativos burocráticos – legais, de gestão já mencionada e a necessidade de realização de novos levantamentos, não se permitindo aqui que a mesma seja efetivada e concluída em tempo hábil para a pretendida contratação, o que não se trona o melhor procedimento no momento para a obtenção do objeto que surge como necessário para a atual Administração, pois, a falta presente e emergencial requer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

uma ação imediata e urgente até que reorganize a parte administrativa municipal e suas finanças.

CONSIDERANDO, que o pretense objeto tem a finalidade exclusiva de cumprir a demanda oriunda das atividades administrativas do município, sendo o valor orçado pelo município dentro de uma realidade do âmbito da Administração Pública, mesmo diante da contratação direta;

CONSIDERANDO, que empresa **CORREIA E ANDRADE LTDA**, apresentou proposta inferior e mais vantajosa para o município, e que ainda aceitou negociar o valor ora apresentado, ficando firmado como valor final o proposto pela administração, tendo sido este baseado no preço médio de referência exposto no site da ANP (Agencia Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis);

CONSIDERANDO ainda que em meio a transição não se conseguiu a realização de procedimento que garantisse a continuidade do fornecimento de combustível, o que como já mencionado é de extrema importância seu fornecimento para o funcionamento da máquina pública e,

CONSIDERANDO, por fim, que o município haveria de ter maior prejuízo, danos e problemas se não promovesse uma ação imediata para sanar a ausência do abastecimento da frota de veículos municipal;

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo diante dos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, justifica o presente processo, visto a necessidade do **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS – SERGIPE, DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO N. 2.849 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Submetemos à presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Simão Dias - SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, para eficácia deste ato.

Simão Dias - SE, 05 de janeiro de 2021.


EDNEI SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA

Lei Federal nº 8.666/93, art. 26 parágrafo único, incisos II e III

Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação da empresa CORREIA E ANDRADE LTDA, para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS – SERGIPE, DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO N. 2.849 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, utilizou como referência para obtenção de média de preço para o fornecimento de combustíveis o site oficial da ANP (Agência nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado e representa mais vantajoso valor para os cofres públicos municipais no tocante ao objeto em questão.

A escolha do fornecedor se deu por ser aquele que apresentara o menor dos valores orçados pelo município ainda aceitando como preço base o orçado junto a ANP Agência Nacional do Petróleo, como demonstram os documentos em anexo, bem como, ser uma empresa do ramo pertinente e capaz de executar o fornecimento proposto.

Simão Dias – SE, 05 de janeiro de 2021.

Ednei S. Lima

EDNEI SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

AUTUAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 002/2021 – Dispensa Emergencial

LICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

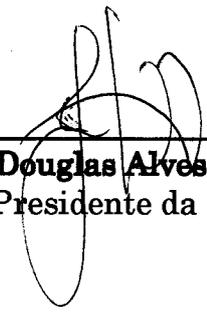
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS – SERGIPE, DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO N. 2.849 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PERÍODO: 03 (três) meses.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93 – Art. 24, inciso IV.

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos cinco dias do mês de janeiro de 2021, eu o José Douglas Alves Andrade autuei sob o n. 002/2021, este processo contendo o requerimento, **justificativa e fundamentações pertinentes**, solicitando e autorizando a contratação da CORREIA E ANDRADE LTDA para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS – SERGIPE, DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO N. 2.849 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, por conta, SEGUNDO ENTENDIMENTO da Secretaria demandante, do fato emergencial e urgente da Secretaria no objeto da presente dispensa. Eu **José Douglas Alves Andrade** assino.



José Douglas Alves Andrade
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

JUSTIFICATIVA QUANTO AO PROCEDIMENTO

Respondendo à consulta formalizada pelo Município de SIMÃO DIAS acerca da formalização de processo administrativo para aquisição de objeto comum, com finalidade de acolher necessidade de interesse público que atendem a mais de um fundo, serve o presente para JUSTIFICAR procedimento único resultante em contratos múltiplos.

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS – SERGIPE, DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO N. 2.849 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Justificativa da contratação: Conforme entendimento da Secretaria demandante exposto nas justificativas da escolha do fornecedor e do caráter emergencial da contratação.

Órgãos: Prefeitura Municipal de Simão Dias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

No tocante ao levantado pela Administração quanto ao procedimento único de Dispensa Emergencial envolvendo mais de um órgão público, é oportuno salientar que ainda que não exista dispositivo legal que autorize ou vede expressamente essa conduta, qual seja, formalizar procedimento unificado que resulte em contratos múltiplos de fundos independentes pertencentes ao mesmo ente público, é preciso lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade).

Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho, “... quer significar realizar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro” .

Nestes termos, a eficiência no campo das contratações públicas pressupõe a observância do dever de planejamento. A rigor, só há eficiência se o planejamento da Administração culminar na seleção da melhor solução, em face do menor dispêndio possível de recursos financeiros e humanos.

E é preciso reconhecer que, organizar dois processos de contratação, empregar recursos financeiros e humanos na realização de dois ou mais procedimentos distintos, utilizando-se do conhecimento técnico e esforço humano dos mesmos servidores e que, ao final, terão por função satisfazer uma necessidade idêntica, via de regra, não engendra conduta que se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade.

De todo modo, é preciso lembrar que o panorama para tornar fundos públicos com gestões totalmente independentes reflete a regra e é aplicável também ao universo das contratações. No entanto, como se sabe, toda regra comporta exceções, mesmo no campo do direito administrativo.

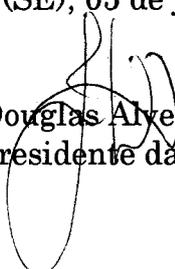


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Assim, apesar de não refletir a regra aplicável ao universo da independência e gestão descentralizada dos fundos e das contratações públicas, a realização de procedimento único que resulte em dois ou mais contratos administrativos com o mesmo objeto para atender a demanda de órgãos distintos, é cogitável acaso se comprove que ela é medida que melhor soluciona a necessidade pública a ser satisfeita no caso concreto, evidentemente aplicável ao que ora se apresenta.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação na pessoa de seu membro JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE, entende perfeitamente viável a adoção de um único processo de dispensa para o objeto que é comum a Prefeitura de Simão Dias e aos fundos a ela ligados.

Simão Dias (SE), 05 de janeiro de 2021.


José Douglas Alves Andrade
Presidente da CPL